



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO - RETIFICADO

008/2026

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS Aquisição e instalação de Extintores e correlatos para atender às necessidades da Prefeitura e suas Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 556.562,50 (quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Às 08h00 do dia 08 de maio de 2026.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Às 08h00 do dia 20 de maio de 2026.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

Às 08h30 do dia 20 de maio de 2026.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Às 09h00 do dia 20 de maio de 2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA

Aberto

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Sim

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES

CEP: 29.540-000

TEL: 28 3199-1147



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ID CidadES: 2026.031E0700001.01.0006



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA/ES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - RETIFICADO

(Processo nº 1856/2026 - ID CidadES: [2026.031E0700001.01.0006](#))

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ibitirama, por meio do Setor de Licitação, sediado na Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº. 56, Bairro Centro, na cidade de Ibitirama/ES, CEP 29.540-000, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e [Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#), de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS Aquisição e instalação de Extintores e correlatos para atender às necessidades da Prefeitura e suas Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

Órgão:	Secretaria Municipal de Administração
Dotação Orçamentária	
Ficha (069)	040001.0412200032.009.33903000000
Ficha (072)	040001.0412200032.009.33903000000

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes ao registro de preços se encontram delimitadas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável e que estiverem previamente credenciados na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras (bll.org.br).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas pela BLL Compras para cadastro em seu sistema até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 4.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES

CEP: 29.540-000

TEL: 28 3199-1147



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2. E 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

4.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 - Todos os documentos de habilitação deverão estar autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes.

5.1.2 - As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital para cada lote que almeje disputar, sob pena de inabilitação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e valor total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.9.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os órgãos de controle e pela própria Administração.

6.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

6.11.1. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada lote estabelecido no Termo de Referência.

7.6.1. Não será adjudicado valor acima do estimado para cada lote.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10% do valor total de cada lote do processo.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

7.21.2.2. Empresas brasileiras;

7.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

8.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso haja licitante local se utilizando de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5. deste Edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.9.1. Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

8.9.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

8.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do Sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

independentemente do regime de execução.

8.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, a diferença entre o valor inicial da proposta e o valor final deverá ser decomposta linearmente sobre todos os itens que compõem a planilha de Custos e Formação de Preços;

8.12.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o desconto proposto, em relação ao preço máximo admitido neste Edital, será aplicado de forma linear sobre todos os itens que compõem a Planilha de Custos e Formação de Preços;

8.12.3. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas Infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13. Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.21. DA REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

- b) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com da Lei Federal nº 12.440/2011.

9.22. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.22.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando que já forneceu produtos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório. O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante.

9.23. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.23.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

9.23.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

- a) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - c) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
 - d) O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício mas para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) e no caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor;
 - e) Comprovação Capital Social mínimo representando 10% do valor do lote de acordo com § 4º do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/21, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

9.23.3. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPED, submetida ao, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento;
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício.

I) Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, dentre outros documentos.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no art. 17, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras (bll.org.br).

11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Não haverá anulação ou revogação sem ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco), a contar da data de seu recebimento.

12.2.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerada como recebida a Ata de Registro de Preços.

12.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.3.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.3.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 29 e art. 30 do Decreto Municipal nº 101, de 30 de março de 2023.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

14.2. Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebido o Termo de Contrato ou instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

equivalente.

14.4. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1., 15.1.2. e 15.1.3., a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e

15.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ibitirama, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Ibitirama.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: bll.org.br.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Ibitirama (<https://www.ibitirama.es.gov.br>) e da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras (bll.org.br).

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I – Modelos de Declarações;

17.11.2. ANEXO II – Modelo de Procuração;

17.11.3. ANEXO III – Modelo de Substabelecimento;

17.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

17.11.5. ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar;

17.11.6. ANEXO VI – Termo de Referência;

17.11.7. ANEXO VII – Valor Estimado;

17.11.8. ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

17.11.9. ANEXO IX – Minuta de Termo de Contrato.

Ibitirama/ES, 07 de maio de 2026.

Daniel José Moreira Bruno

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÕES

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
sediada na _____, através de seu representante legal infra
assinado DECLARA, para os devidos fins, que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal;

Cumpram as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se licitante organizado em cooperativa.

Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, se licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

_____, ____ de _____ de 2026.

NOME DA EMPRESA
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO COM CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO

A _____(nome da proponente)_____, CNPJ nº _____,com sede à _____, nº ____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Ibitirama – ES, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preço nº. 008/2026, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Reconhecer firma)

*** Este documento somente será preenchido nos casos especiais elencados neste edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO III

MODELO DE SUBSTABELECIMENTO

O(A) Sr(a). _____ (nome do(a) representante da proponente) _____, CPF nº _____, com endereço residencial _____, nº ____, Bairro _____, cidade _____, substabelece a pessoa do(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, com endereço residencial _____, nº ____, Bairro _____, cidade _____, a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Ibitirama – ES, praticar os atos necessários com vistas à participação da empresa _____ no Processo Licitatório nº....., na Modalidade Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preço, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Reconhecer firma)

*** Este documento somente será preenchido nos casos especiais elencados neste edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

E-MAIL:

TELEFONE:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:

CPF:

RG:

PROPOSTA

LOTE 01 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PARA O ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	UNID.	150	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC (04 KG): Extintor de uso múltiplo para as classes A, B e C. Utiliza Monofosfato de Amônia siliconizado como agente extintor. O agente Pó ABC isola quimicamente os materiais combustíveis de Classe A, derretendo e aderindo à superfície do material em combustão. Atua por abafamento e interrupção da reação em cadeia em incêndios de Classe B. Não é condutor de eletricidade , sendo seguro para uso em equipamentos energizados (Classe C). Acompanhar suporte de parede reforçado compatível com o peso do equipamento.	R\$	R\$	
02	UNID.	150	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC (06 KG): Extintor de uso múltiplo para as classes A, B e C. Utiliza Monofosfato de Amônia siliconizado como agente extintor. O agente Pó ABC isola quimicamente os materiais combustíveis de Classe A, derretendo e aderindo à superfície do material em combustão. Atua por abafamento e interrupção da reação em cadeia em incêndios	R\$	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

			de Classe B. Não é condutor de eletricidade , sendo seguro para uso em equipamentos energizados (Classe C). Acompanhar suporte de parede reforçado compatível com o peso do equipamento.			
03	UNID.	150	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO ABC (08 KG): Extintor de incêndio portátil de pressurização direta, com carga de 08 kg de Pó Químico Seco (PQS) à base de Monofosfato de Amônia siliconizado. O equipamento deve possuir capacidade extintora mínima de 6-A: 40-B: C, sendo apto para o combate a incêndios de Classe A (isolamento químico de sólidos), Classe B (abafamento de líquidos inflamáveis) e Classe C (não condutor de eletricidade para equipamentos energizados). O cilindro deve ser fabricado em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática vermelha, equipado com válvula em latão forjado, indicador de pressão (manômetro) e mangueira de descarga de alta resistência com difusor. O produto deve ser fabricado rigorosamente conforme a norma ABNT NBR 15808, possuir certificação obrigatória do INMETRO com selo de conformidade e acompanhar suporte de parede reforçado compatível com o peso do equipamento.	R\$	R\$	
04	UNID.	150	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO ABC (12 KG): Extintor de incêndio portátil de pressurização direta, com carga de 12 kg de Pó Químico Seco (PQS) à base de Monofosfato de Amônia siliconizado. O equipamento deve possuir capacidade extintora mínima de 6-A: 40-B: C, sendo apto para o combate a incêndios de Classe A (isolamento químico de sólidos), Classe B (abafamento de líquidos inflamáveis) e Classe C (não condutor de eletricidade para equipamentos energizados). O cilindro deve ser fabricado em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática vermelha, equipado com válvula em latão forjado, indicador de pressão (manômetro) e mangueira de descarga de alta resistência com difusor. O produto deve ser fabricado rigorosamente conforme a norma ABNT NBR 15808, possuir certificação obrigatória do INMETRO com selo de conformidade e acompanhar suporte de parede reforçado compatível com o peso do equipamento.	R\$	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

05	UNID.	150	EXTINTOR DE INCÊNDIO DIÓXIDO DE CARBONO - CO2 (04 KG): Extintor de incêndio portátil com carga de 04 kg de Dióxido de Carbono (CO ₂), indicado para classes de incêndio B (líquidos inflamáveis) e C (equipamentos elétricos energizados). O cilindro deve ser fabricado em aço carbono sem costura, com acabamento externo em pintura epóxi-pó eletrostática na cor vermelha. Deve apresentar pressão de serviço de 12,6 kgf/cm ² e pressão de teste de 21 kgf/cm ² , com peso total aproximado de 14 kg a 16 kg (cilindro + carga). O equipamento deve ser dotado de válvula de latão forjado com dispositivo de segurança (disco de ruptura), mangueira de alta pressão e difusor de descarga fabricado em material isolante térmico para proteção do operador. Fabricado rigorosamente em conformidade com a norma ABNT NBR 15808, possuir certificação compulsória do INMETRO (selo de conformidade) e acompanhar suporte de parede reforçado compatível com o peso do equipamento.	R\$	R\$	
06	UNID.	150	EXTINTOR DE INCÊNDIO DIÓXIDO DE CARBONO - CO2 (06 KG): Extintor de incêndio portátil com carga de 06 kg de Dióxido de Carbono (CO ₂), indicado para classes de incêndio B (líquidos inflamáveis) e C (equipamentos elétricos). O cilindro deve ser fabricado em aço carbono sem costura, com acabamento superficial em pintura epóxi-pó eletrostática na cor vermelha. Deve apresentar pressão de serviço de 12,6 kgf/cm ² e pressão de teste de 21 kgf/cm ² , com peso total aproximado de 19 kg (cilindro + carga). O equipamento deve ser dotado de válvula de latão forjado, mangueira de alta pressão e difusor em material isolante térmico para aplicação segura. Fabricado rigorosamente conforme a norma ABNT NBR 15808, com certificação obrigatória do INMETRO (selo de conformidade) e acompanhado de suporte de parede compatível.	R\$	R\$	
07	UNID.	150	EXTINTOR DE INCÊNDIO ÁGUA PRESSURIZADA - AP (10 LITROS): Extintor de incêndio portátil de pressurização direta, com carga de 10 litros de água potável (Agente H ₂ O). Equipamento destinado exclusivamente ao combate de incêndios de Classe A (materiais sólidos, como papel, madeira e tecidos), atuando por resfriamento. O cilindro deve ser fabricado em aço carbono com	R\$	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

			tratamento interno anticorrosivo e acabamento externo em pintura epóxi-pó eletrostática na cor vermelha. Deve possuir válvula em latão forjado, indicador de pressão (manômetro), mangueira de descarga em borracha com bico de jato pleno e punho plástico. Fabricado rigorosamente em conformidade com a norma ABNT NBR 15808, com certificação obrigatória do INMETRO (selo de conformidade) e acompanhado de suporte de parede compatível.			
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$

LOTE 02 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA PARA O ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES.

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	UNID.	150	<p>Luminária de emergência autônoma, tipo bloco individual, equipada com 30 LEDs de alto brilho e tecnologia SMD.</p> <ul style="list-style-type: none">• Alimentação: Bivolt automática (110V/220V), com sistema de recarga inteligente que evita a descarga total da bateria.• Desempenho (Autonomia):<ul style="list-style-type: none">• Fluxo Mínimo: Autonomia mínima de 6 horas.• Fluxo Máximo: Autonomia mínima de 3 horas.• Potência e Fluxo Luminoso: Potência nominal de 2W. Fluxo luminoso aproximado de 100 a 150 lúmens (conforme padrão para 30 LEDs).• Construção: Fabricada em termoplástico ABS de alta resistência, na cor branca, com lente de policarbonato. Material antichama (autoextinguível).• Normatização: Fabricada em estrita conformidade com a norma ABNT NBR 10898 (Sistemas de iluminação de emergência).• Certificação: Produto com certificação compulsória ou conformidade comprovada pelos órgãos competentes (INMETRO/Laboratórios acreditados).• Recursos Adicionais: Botão de teste manual, indicadores LED de carga e rede elétrica, e sistema de fixação para parede ou teto (acompanha buchas e parafusos).	R\$	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

VALOR TOTAL DO LOTE						R\$

LOTE 03 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	UNID.	200	<p>Placa de Sinalização de Orientação e Salvamento - Saída à Direita:</p> <p>Descrição: Placa de sinalização de emergência tipo "Saída à Direita" (Código S1 ou similar).</p> <ul style="list-style-type: none">• Pictograma: Símbolo gráfico de um homem correndo em direção à direita, acompanhado de seta indicativa para a direita.• Material: PVC rígido, espessura mínima de 1mm, material antichama (não propagante de chamas).• Propriedades Fotoluminescentes: Pigmentação fotoluminescente de alta intensidade que garanta visibilidade na ausência de luz. Autonomia mínima de 8 horas e desempenho conforme norma NBR 13434-3 (intensidade luminosa após 10 min > 140 mcd/m²).• Cores: Fundo verde e símbolos/bordas em branco fotoluminescente.• Dimensões: 30x15cm• Fixação: Devem acompanhar fita dupla face de alta aderência para fixação em superfícies lisas.	R\$	R\$	
02	UNID.	200	<p>Placa de Sinalização de Orientação e Salvamento - Saída à Esquerda</p> <ul style="list-style-type: none">• Descrição: Placa de sinalização de emergência tipo "Saída à Esquerda" (Código S2 ou similar).• Pictograma: Símbolo gráfico de um homem correndo em direção à esquerda, acompanhado de seta indicativa para a esquerda.• Material: PVC rígido, espessura mínima de 1mm, material antichama.• Propriedades Fotoluminescentes: Pigmentação fotoluminescente de alta intensidade. Desempenho certificado conforme NBR 13434.• Cores: Fundo verde e símbolos/bordas em branco fotoluminescente.• Dimensões: 30x15cm	R\$	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

			<ul style="list-style-type: none">• Fixação: Devem acompanhar fita dupla face de alta aderência para fixação em superfícies lisas.			
03	UNID.	200	<p><u>Placa de Sinalização de Orientação - Saída de Emergência (Frente/Porta)</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Descrição: Placa de sinalização indicativa de saída ou porta de saída.• Texto/Símbolo: Inscrição "SAÍDA" ou "SAÍDA DE EMERGÊNCIA" com ou sem seta indicativa (conforme necessidade do projeto).• Material: PVC rígido, antichama, espessura mínima de 1mm.• Propriedades Fotoluminescentes: Conforme requisitos técnicos da NBR 13434.• Cores: Fundo verde e escrita em branco fotoluminescente.• Dimensões: 30x15cm• Fixação: Devem acompanhar fita dupla face de alta aderência para fixação em superfícies lisas.	R\$	R\$	
04	UNID.	1.000	<p>SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO - EXTINTOR DE INCÊNDIO: Placa de sinalização vertical para identificação de equipamento de combate a incêndio, dimensões 30x15cm. Fabricada em PVC rígido com espessura mínima de 1mm, material antichama e autoextinguível. O pictograma deve apresentar o símbolo universal de extintor de incêndio com chamas laterais na cor branca fotoluminescente sobre fundo vermelho de segurança. As propriedades fotoluminescentes devem ser de alta intensidade, garantindo visibilidade em condições de ausência de luz ou presença de fumaça, com performance mínima e certificação de acordo com a norma ABNT NBR 13434-3. A placa deve conter as informações do fabricante e os índices de luminescência impressos em suas bordas.</p> <p>Observação: O modelo do extintor (identificação da carga) será especificado mediante ordem de fornecimento.</p>	R\$	R\$	
05	UNID.	200	<p>SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA - ROTA DE FUGA (ESCADA DIREITA DESCENDO): Placa de sinalização fotoluminescente de orientação e salvamento, destinada a indicar o sentido de fluxo no interior de caixas de escadas (Seta Direita Descendo). Fabricada em PVC rígido, espessura mínima de 1mm, material antichama e autoextinguível (não propagante de chamas). Deve apresentar desempenho fotoluminescente com índices</p>	R\$	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

			mínimos de 142/21 - 1800-K-W (conforme ensaios laboratoriais), garantindo visibilidade em situações de ausência de luz ou fumaça. O produto deve estar em total conformidade com a norma ABNT NBR 16820 , Instrução Técnica IT-20 do Corpo de Bombeiros e demais regulamentos estaduais de segurança contra incêndio e pânico. A placa deve conter, impressas em sua face, a identificação do fabricante (nome/marca e CNPJ) e os índices de fotoluminescência para fins de fiscalização. Durabilidade mínima de 5 anos para uso interno em locais sem incidência excessiva de radiação solar direta. Dimensões: 30x15cm			
06	UNID.	200	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA - ROTA DE FUGA (ESCADA ESQUERDA DESCENDO): Placa de sinalização fotoluminescente de orientação e salvamento, destinada a indicar o sentido de fluxo no interior de caixas de escadas orientando a descida à esquerda (Seta Esquerda Descendo). Fabricada em PVC rígido, espessura mínima de 1mm, material antichama e autoextinguível (não propagante de chamas). Deve apresentar desempenho fotoluminescente com índices mínimos de 142/21 - 1800-K-W, garantindo visibilidade superior em situações de ausência de luz ou fumaça. O produto deve estar em total conformidade com a norma ABNT NBR 16820 , Instrução Técnica IT-20 do Corpo de Bombeiros e demais regulamentos estaduais de segurança contra incêndio e pânico. A placa deve conter, impressas em sua face, a identificação do fabricante (nome/marca e CNPJ) e os índices de fotoluminescência para fins de fiscalização e auditoria. Durabilidade mínima de 5 anos para uso interno em locais sem incidência excessiva de radiação solar direta. Dimensões: 30x15cm	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 62.124,50 (sessenta e dois mil e cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA PROPOSTA: ____/____/____.

NOME DA EMPRESA
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO COM CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. Objeto

O presente estudo técnico visa à aquisição e instalação de extintores e equipamentos correlatos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ibitirama e suas Secretarias, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência. A contratação será realizada sob a forma de Registro de Preços, com o objetivo de atender às normas legais e garantir a segurança de servidores, usuários e patrimônio público.

2. Fundamentação da Necessidade

A aquisição justifica-se pela obrigação da administração pública em garantir a segurança contra incêndios nas dependências municipais, cumprindo os requisitos legais e normativos estabelecidos pelo Corpo de Bombeiros e pela ABNT. Os extintores e correlatos desempenham papel fundamental na proteção contra incêndios, assegurando uma resposta rápida em situações de emergência, minimizando danos e salvando vidas.

Ademais, a manutenção e substituição periódica desses equipamentos são imprescindíveis para garantir a eficiência no combate a incêndios, prevenindo acidentes e atendendo às exigências da legislação trabalhista e de segurança.

3. Descrição da Solução

Os itens a serem adquiridos incluem:

- Extintores de pó químico ABC de 6 kg e 12 kg;
- Luminárias automáticas de emergência com LEDs e autonomia de até 6 horas;
- Placas de sinalização fotoluminescentes para identificação de rotas de fuga e extintores de incêndio.

Todos os itens deverão atender às especificações técnicas e normas vigentes presentes em documentação em anexo, garantindo eficiência, durabilidade e segurança.

4. Requisitos da Contratação

- **Modalidade:** Registro de Preços, com vigência de 12 meses, prorrogável por igual período.
- **Critério de Julgamento:** Menor preço por item.
- **Garantia:** Mínimo de 12 meses, complementar à garantia legal.

5. Estimativa de Preços

Os preços estimados foram levantados com base em pesquisas de mercado, consultas a fornecedores locais e regionais, além de registros de preços de contratações semelhantes realizadas por outras prefeituras.

6. Critérios de Sustentabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

A contratação considerará, sempre que possível, materiais e equipamentos que minimizem impactos ambientais, como luminárias com baixo consumo de energia e extintores com agentes químicos que atendam às normas de segurança ambiental.

7. Impactos Esperados

- **Segurança:** Redução do risco de incêndios e maior proteção a servidores, usuários e patrimônio público.
- **Conformidade:** Atendimento às normas legais e regulamentares, evitando sanções ou penalidades por descumprimento de exigências.
- **Eficiência Operacional:** Garantia de equipamentos adequados e em perfeito estado de funcionamento, assegurando prontidão em emergências.

8. Alternativas Consideradas

Foram analisadas outras soluções, como locação de equipamentos e contratação de manutenção externa, mas a aquisição por Registro de Preços foi identificada como a mais vantajosa para atender às necessidades de forma eficiente e econômica.

9. Gestão e Fiscalização do Contrato

A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela gestão do contrato, com suporte técnico da equipe de manutenção e segurança da Prefeitura para verificação da conformidade dos itens entregues.

10. Conclusão

Diante do exposto, a aquisição de extintores e correlatos sob a forma de Registro de Preços é indispensável para garantir a segurança das instalações municipais, em conformidade com as normas vigentes. Essa medida reflete o compromisso da Prefeitura Municipal de Ibitirama com a gestão responsável e a proteção da população e do patrimônio público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO

1.1. Aquisição e instalação de Extintores e correlatos para atender às necessidades da Prefeitura e suas Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sob a forma de Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Ibitirama tem o dever de proteger a integridade física dos servidores e visitantes, bem como garantir a preservação do patrimônio público. A aquisição de extintores e equipamentos correlatos se faz necessária para atender às exigências legais e normativas, como as estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros e pela legislação de segurança do trabalho. Os extintores desempenham um papel fundamental no combate inicial a incêndios, possibilitando uma resposta ágil em situações de emergência, o que pode ajudar a reduzir danos e salvar vidas. Ademais, a manutenção adequada desses equipamentos é vital para garantir seu funcionamento eficaz quando requisitados. Assim, a aquisição incluirá não apenas os extintores, mas também acessórios, assegurando que todos os dispositivos estejam sempre prontos para uso.

Aquisição é parte do compromisso da gestão municipal em promover um ambiente seguro para todos os cidadãos. Dessa forma, essa iniciativa se justifica pela exigência de cumprimento das normas de segurança, além da obrigação da administração pública em cuidar do bem-estar da população.

2.2. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração

Órgãos Participantes: Prefeitura Municipal de Ibitirama

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Descrições dos itens a serem licitados de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V.TOTAL
01	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC (04 KG): Extintor de uso múltiplo para as classes A, B e C. Utiliza Monofosfato de Amônia siliconizado como agente extintor. O agente Pó ABC isola quimicamente os materiais combustíveis de Classe A, derretendo e aderindo à superfície do material em combustão. Atua por abafamento e interrupção da reação em cadeia em incêndios de Classe B. Não é condutor de eletricidade , sendo seguro para uso em equipamentos energizados (Classe C). Acompanhar suporte de parede reforçado compatível com o peso do equipamento.	Unid	150	R\$ 253,75	R\$ 38.062,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

02	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC (06 KG): Extintor de uso múltiplo para as classes A, B e C. Utiliza Monofosfato de Amônia siliconizado como agente extintor. O agente Pó ABC isola quimicamente os materiais combustíveis de Classe A, derretendo e aderindo à superfície do material em combustão. Atua por abafamento e interrupção da reação em cadeia em incêndios de Classe B. Não é condutor de eletricidade , sendo seguro para uso em equipamentos energizados (Classe C). Acompanhar suporte de parede reforçado compatível com o peso do equipamento.	Unid	150	R\$ 317,49	R\$ 47.623,50
03	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO ABC (08 KG): Extintor de incêndio portátil de pressurização direta, com carga de 08 kg de Pó Químico Seco (PQS) à base de Monofosfato de Amônia siliconizado. O equipamento deve possuir capacidade extintora mínima de 6-A: 40-B: C, sendo apto para o combate a incêndios de Classe A (isolamento químico de sólidos), Classe B (abafamento de líquidos inflamáveis) e Classe C (não condutor de eletricidade para equipamentos energizados). O cilindro deve ser fabricado em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática vermelha, equipado com válvula em latão forjado, indicador de pressão (manômetro) e mangueira de descarga de alta resistência com difusor. O produto deve ser fabricado rigorosamente conforme a norma ABNT NBR 15808, possuir certificação obrigatória do INMETRO com selo de conformidade e acompanhar suporte de parede reforçado compatível com o peso do equipamento.	Unid	150	R\$ 319,00	R\$ 47.850,00
04	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO ABC (12 KG): Extintor de incêndio portátil de pressurização direta, com carga de 12 kg de Pó Químico Seco (PQS) à base de Monofosfato de Amônia siliconizado. O equipamento deve possuir capacidade extintora mínima de 6-A: 40-B: C, sendo apto para o combate a incêndios de Classe A (isolamento químico de sólidos), Classe B (abafamento de líquidos inflamáveis) e Classe C (não condutor de eletricidade para equipamentos energizados). O cilindro deve ser fabricado em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática vermelha, equipado com válvula em latão forjado, indicador de pressão (manômetro) e mangueira de descarga de alta resistência com difusor. O produto deve ser fabricado	Unid	150	R\$ 592,71	R\$ 88.906,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

	rigorosamente conforme a norma ABNT NBR 15808, possuir certificação obrigatória do INMETRO com selo de conformidade e acompanhar suporte de parede reforçado compatível com o peso do equipamento.				
05	EXTINTOR DE INCÊNDIO DIÓXIDO DE CARBONO - CO2 (04 KG): Extintor de incêndio portátil com carga de 04 kg de Dióxido de Carbono (CO2), indicado para classes de incêndio B (líquidos inflamáveis) e C (equipamentos elétricos energizados). O cilindro deve ser fabricado em aço carbono sem costura, com acabamento externo em pintura epóxi-pó eletrostática na cor vermelha. Deve apresentar pressão de serviço de 12,6 kgf/cm ² e pressão de teste de 21 kgf/cm ² , com peso total aproximado de 14 kg a 16 kg (cilindro + carga). O equipamento deve ser dotado de válvula de latão forjado com dispositivo de segurança (disco de ruptura), mangueira de alta pressão e difusor de descarga fabricado em material isolante térmico para proteção do operador. Fabricado rigorosamente em conformidade com a norma ABNT NBR 15808, possuir certificação compulsória do INMETRO (selo de conformidade) e acompanhar suporte de parede reforçado compatível com o peso do equipamento.	Unid	150	R\$ 652,99	R\$ 97.948,50
06	EXTINTOR DE INCÊNDIO DIÓXIDO DE CARBONO - CO2 (06 KG): Extintor de incêndio portátil com carga de 06 kg de Dióxido de Carbono (CO2), indicado para classes de incêndio B (líquidos inflamáveis) e C (equipamentos elétricos). O cilindro deve ser fabricado em aço carbono sem costura, com acabamento superficial em pintura epóxi-pó eletrostática na cor vermelha. Deve apresentar pressão de serviço de 12,6 kgf/cm ² e pressão de teste de 21 kgf/cm ² , com peso total aproximado de 19 kg (cilindro + carga). O equipamento deve ser dotado de válvula de latão forjado, mangueira de alta pressão e difusor em material isolante térmico para aplicação segura. Fabricado rigorosamente conforme a norma ABNT NBR 15808, com certificação obrigatória do INMETRO (selo de conformidade) e acompanhado de suporte de parede compatível.	Unid	150	R\$ 974,45	R\$ 146.167,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

07	<p>EXTINTOR DE INCÊNDIO ÁGUA PRESSURIZADA - AP (10 LITROS): Extintor de incêndio portátil de pressurização direta, com carga de 10 litros de água potável (Agente H₂O). Equipamento destinado exclusivamente ao combate de incêndios de Classe A (materiais sólidos, como papel, madeira e tecidos), atuando por resfriamento. O cilindro deve ser fabricado em aço carbono com tratamento interno anticorrosivo e acabamento externo em pintura epóxi-pó eletrostática na cor vermelha. Deve possuir válvula em latão forjado, indicador de pressão (manômetro), mangueira de descarga em borracha com bico de jato pleno e punho plástico. Fabricado rigorosamente em conformidade com a norma ABNT NBR 15808, com certificação obrigatória do INMETRO (selo de conformidade) e acompanhado de suporte de parede compatível.</p>	Unid	150	R\$ 291,19	R\$ 43.678,50
08	<p>Luminária de emergência autônoma, tipo bloco individual, equipada com 30 LEDs de alto brilho e tecnologia SMD.</p> <ul style="list-style-type: none">• Alimentação: Bivolt automática (110V/220V), com sistema de recarga inteligente que evita a descarga total da bateria.• Desempenho (Autonomia):<ul style="list-style-type: none">• Fluxo Mínimo: Autonomia mínima de 6 horas.• Fluxo Máximo: Autonomia mínima de 3 horas.• Potência e Fluxo Luminoso: Potência nominal de 2W. Fluxo luminoso aproximado de 100 a 150 lúmens (conforme padrão para 30 LEDs).• Construção: Fabricada em termoplástico ABS de alta resistência, na cor branca, com lente de policarbonato. Material antichama (autoextinguível).• Normatização: Fabricada em estrita conformidade com a norma ABNT NBR 10898 (Sistemas de iluminação de emergência).• Certificação: Produto com certificação compulsória ou conformidade comprovada pelos órgãos competentes (INMETRO/Laboratórios acreditados).• Recursos Adicionais: Botão de teste manual, indicadores LED de carga e rede elétrica, e sistema de fixação para	Unid	150	R\$ 36,49	R\$ 5.473,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

	parede ou teto (acompanha buchas e parafusos).				
09	<p>Placa de Sinalização de Orientação e Salvamento - Saída à Direita:</p> <p>Descrição: Placa de sinalização de emergência tipo "Saída à Direita" (Código S1 ou similar).</p> <ul style="list-style-type: none">• Pictograma: Símbolo gráfico de um homem correndo em direção à direita, acompanhado de seta indicativa para a direita.• Material: PVC rígido, espessura mínima de 1mm, material antichama (não propagante de chamas).• Propriedades Fotoluminescentes: Pigmentação fotoluminescente de alta intensidade que garanta visibilidade na ausência de luz. Autonomia mínima de 8 horas e desempenho conforme norma NBR 13434-3 (intensidade luminosa após 10 min > 140 mcd/m²).• Cores: Fundo verde e símbolos/bordas em branco fotoluminescente.• Dimensões: 30x15cm• Fixação: Devem acompanhar fita dupla face de alta aderência para fixação em superfícies lisas.	Unid	200	R\$ 20,49	R\$ 4.098,00
10	<p>Placa de Sinalização de Orientação e Salvamento - Saída à Esquerda</p> <ul style="list-style-type: none">• Descrição: Placa de sinalização de emergência tipo "Saída à Esquerda" (Código S2 ou similar).• Pictograma: Símbolo gráfico de um homem correndo em direção à esquerda, acompanhado de seta indicativa para a esquerda.• Material: PVC rígido, espessura mínima de 1mm, material antichama.• Propriedades Fotoluminescentes: Pigmentação fotoluminescente de alta intensidade. Desempenho certificado conforme NBR 13434.• Cores: Fundo verde e símbolos/bordas em branco fotoluminescente.• Dimensões: 30x15cm• Fixação: Devem acompanhar fita dupla face de alta aderência para fixação em superfícies lisas.	Unid	200	R\$ 21,82	R\$ 4.364,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

11	<p>Placa de Sinalização de Orientação - Saída de Emergência (Frente/Porta)</p> <ul style="list-style-type: none">• Descrição: Placa de sinalização indicativa de saída ou porta de saída.• Texto/Símbolo: Inscrição "SAÍDA" ou "SAÍDA DE EMERGÊNCIA" com ou sem seta indicativa (conforme necessidade do projeto).• Material: PVC rígido, antichama, espessura mínima de 1mm.• Propriedades Fotoluminescentes: Conforme requisitos técnicos da NBR 13434.• Cores: Fundo verde e escrita em branco fotoluminescente.• Dimensões: 30x15cm• Fixação: Devem acompanhar fita dupla face de alta aderência para fixação em superfícies lisas.	Unid	200	R\$ 19,01	R\$ 3.802,00
12	<p>SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO - EXTINTOR DE INCÊNDIO: Placa de sinalização vertical para identificação de equipamento de combate a incêndio, dimensões 30x15cm. Fabricada em PVC rígido com espessura mínima de 1mm, material antichama e autoextinguível. O pictograma deve apresentar o símbolo universal de extintor de incêndio com chamas laterais na cor branca fotoluminescente sobre fundo vermelho de segurança. As propriedades fotoluminescentes devem ser de alta intensidade, garantindo visibilidade em condições de ausência de luz ou presença de fumaça, com performance mínima e certificação de acordo com a norma ABNT NBR 13434-3. A placa deve conter as informações do fabricante e os índices de luminescência impressos em suas bordas.</p> <p>Observação: O modelo do extintor (identificação da carga) será especificado mediante ordem de fornecimento.</p>	Unid	1.000	R\$ 20,38	R\$ 20.380,00
13	<p>SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA - ROTA DE FUGA (ESCADA DIREITA DESCENDO): Placa de sinalização fotoluminescente de orientação e salvamento, destinada a indicar o sentido de fluxo no interior de caixas de escadas (Seta Direita Descendo). Fabricada em PVC rígido, espessura mínima de 1mm, material antichama e autoextinguível (não propagante de chamas). Deve apresentar desempenho fotoluminescente com índices mínimos de 142/21 - 1800-K-W (conforme ensaios laboratoriais), garantindo visibilidade em situações de ausência de luz ou fumaça. O</p>	Unid	200	R\$ 20,71	R\$ 4.142,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

	produto deve estar em total conformidade com a norma ABNT NBR 16820 , Instrução Técnica IT-20 do Corpo de Bombeiros e demais regulamentos estaduais de segurança contra incêndio e pânico. A placa deve conter, impressas em sua face, a identificação do fabricante (nome/marca e CNPJ) e os índices de fotoluminescência para fins de fiscalização. Durabilidade mínima de 5 anos para uso interno em locais sem incidência excessiva de radiação solar direta. Dimensões: 30x15cm				
14	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA - ROTA DE FUGA (ESCADA ESQUERDA DESCENDO): Placa de sinalização fotoluminescente de orientação e salvamento, destinada a indicar o sentido de fluxo no interior de caixas de escadas orientando a descida à esquerda (Seta Esquerda Descendo). Fabricada em PVC rígido, espessura mínima de 1mm, material antichama e autoextinguível (não propagante de chamas). Deve apresentar desempenho fotoluminescente com índices mínimos de 142/21 - 1800-K-W, garantindo visibilidade superior em situações de ausência de luz ou fumaça. O produto deve estar em total conformidade com a norma ABNT NBR 16820 , Instrução Técnica IT-20 do Corpo de Bombeiros e demais regulamentos estaduais de segurança contra incêndio e pânico. A placa deve conter, impressas em sua face, a identificação do fabricante (nome/marca e CNPJ) e os índices de fotoluminescência para fins de fiscalização e auditoria. Durabilidade mínima de 5 anos para uso interno em locais sem incidência excessiva de radiação solar direta. Dimensões: 30x15cm	Unid	200	R\$ 20,33	R\$ 4.066,00
VALOR TOTAL				R\$ 556.562,50	

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Serão adquiridos extintores de diferentes tipos, para atender a diversas classes de incêndio, garantindo a cobertura necessária para as diferentes áreas da Prefeitura, incluirá sinalizações e outros acessórios que garantam a correta instalação e visibilidade dos extintores, facilitando o acesso em situações emergenciais.

4.2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

4.2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.2. Da exigência de amostra/prospecto:

4.2.2.1. A critério da Administração Pública poderá ser solicitado amostra/prospecto, do fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar, a qual deverá ser apresentada, que terá data, local e horário de sua análise divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados

4.2.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.2.2.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2.2.4. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do encerramento da garantia legal, a qual se iniciará no primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.3.1. A garantia será prestada com vistas a manter o objeto em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com menor preço o para cada item, e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste Termo de Referência, bem como os critérios de habilitação elencados no Edital e neste Termo de Referência.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Edital.

5.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da sessão;

5.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item ou grupo/lote pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

5.4.1.1. Para fins de comprovação de que trata o item 5.4.1, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

a. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a aptidão para o desempenho de atividade (s) semelhantes, pertinente (s) e compatível (is) com o objeto desta licitação.

b. As certidões serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente;

c. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

d. Deverá apresentar o Certificado de Registro de Credenciamento –CBMES- Corpo de Bombeiros Militar do Estado Espírito Santo.

e. Registro de Declaração da Conformidade do Fornecedor – Empresa de Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores, expedido pelo INMETRO.

f. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a);

5.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

5.4.1.3. O fornecedor disponibilizará, caso solicitado pelo agente público, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, encaminhando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. É DISPENSÁVEL o Termo de Contrato e facultada a substituição por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outros instrumentos hábeis, na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1.. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

7.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;

7.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

7.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

7.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.7. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

7.1.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário;

7.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.2.1. Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização da licitação ou procedimento de contratação direta;

7.2.2. Gerenciar a ata de registro de preços;

7.2.3. Adotar as medidas de gerenciamento, através do sistema informatizado, necessárias a assegurar que seja concedida prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

7.2.4. Autorizar a adesão das unidades participantes à ata de registro de preços;

7.2.5. Deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

7.2.6. Indicar às unidades não participantes, sempre que solicitado, os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços;

7.2.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações e atualizações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e

7.2.8. Comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Permanente de Apuração de Infrações – CPAI, acompanhada dos meios de prova correspondentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

7.3. OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.3.1. Realizar o levantamento da sua expectativa de consumo dos bens ou contratação dos serviços para os itens que pretenda incluir no registro de preços, durante o período de vigência da ata;

7.3.2. Garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

7.2.3. Formalizar Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços e submetê-lo à apreciação da unidade gerenciadora;

7.3.4. Tomar conhecimento da ata de registro de preços, bem como acompanhar eventuais alterações ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

7.3.5. Conceder prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;

7.3.6. Designar o fiscal do contrato, da ordem de fornecimento ou da ordem de serviço emitidos em decorrência da ata de registro de preços, a quem competirá observar as regras sobre fiscalização e acompanhamento do contrato nos termos de regulamento emitido por ato conjunto do Procurador-Geral do Município, do Controlador-Geral do Município e do Secretário Municipal de administração;

7.3.7. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo particular signatário;

7.3.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

7.3.9. Informar à unidade gerenciadora a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital ou no Aviso de Contratação Direta, no termo de referência ou projeto básico, ou na ata de registro de preços, eventuais divergências relativas à execução do objeto, bem como a recusa do fornecedor em celebrar contrato, ordem de serviço ou ordem de fornecimento injustificadamente durante a vigência da ata de registro de preços.

7.3.10. Celebrar contratações decorrentes da ata de registro de preços somente após a autorização, pela unidade gerenciadora, do correspondente Termo de Adesão.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

8.2. Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

8.3. Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, os seguintes dados: n.º e data do contrato ou instrumento equivalente e o nome do fornecedor;

8.4. Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer produto em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no mesmo prazo definido para entrega ou em prazo específico, caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;

8.5. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;

8.6. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.8. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;

8.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

8.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

8.11. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

8.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

8.13. Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

8.15. Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

8.16. Comunicar imediatamente à Contratante a ocorrência de associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, para conhecimento e adoção das providências necessárias, inclusive quanto à análise de viabilidade de manutenção da relação contratual;

8.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

8.18. Garantir a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso CONFORME SOLICITAÇÃO, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) expedição da ordem de fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, em remessa parcelada, nos órgãos conforme destaca no subitem 9.1.2. Deste instrumento.

9.1.2 O material solicitado deverá ser entregue nos endereços determinado pelas devidas Secretarias, de acordo com a tabela abaixo:

ÓRGÃO	ENDEREÇO
Prefeitura Municipal de Ibitirama	Av. Anísio Ferreira da Silva, nº54, Centro
Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Ibitirama/ES	Rua Otávio Schuwartz, Centro – Ibitirama -ES; CEP: 29.540-000

9.1.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços e ou contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

9.1.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2. Da subcontratação

9.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias através de termo de apostilamento ao contrato.

10.3. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de gestor e fiscal integrantes da Administração a serem oportunamente designados, nos termos do Decreto Municipal nº 389/2022.

10.3.1. O fiscal designado acompanhará e anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.3.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos do Decreto Municipal nº 389/2022, conforme o caso.

10.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.4.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 10.5 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5.2. O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil do(s) contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

10.6. Das atribuições dos Gestores e Fiscais

10.6.1. O gestor de contratos é responsável por coordenar as atividades relacionadas à fiscalização (técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário), bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção de contratos, entre outros.

10.6.2. O fiscal técnico é responsável por acompanhar a avaliação da execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo estão compatíveis com os requisitos mínimos de desempenho estipulados no Termo de Referência, para efeito de pagamento conforme o resultado.

10.6.3. O fiscal administrativo é responsável por acompanhar os aspectos administrativos da execução, prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas, às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

10.6.4. O fiscal setorial é responsável por acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos e /ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

11. PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Do pagamento

11.1.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

11.1.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

11.1.3. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

11.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

11.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.1.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.1.6. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

a. Na hipótese de restar configurada a ausência de algum dos documentos exigidos ou que a empresa não está regular perante um ou mais dos órgãos elencados no item 11.6, o ente contratante deve dar continuidade aos trâmites relativos ao pagamento pelos fornecimentos já regularmente executados e, concomitantemente, notificar a Contratada para que apresente o(s) documento(s) ausente(s) ou adote as providências necessárias à sua regularização fiscal e trabalhista junto aos órgãos competentes, conforme o caso, concedendo-lhe prazo específico para fazê-lo.

b. Uma vez constatada a irregularidade, a emissão de novas ordens de fornecimento deve ser suspensa até que seja comprovada pela Contratada a sua regularidade fiscal e trabalhista, na forma do item 11.6.

c. Se, transcorrido o prazo concedido sem que a Contratada tenha apresentado o documento faltante ou a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, o ente contratante deve adotar as providências cabíveis relativas à rescisão contratual com espeque no inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.7. Não haverá pagamento antecipado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

11.1.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

11.1.8.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

11.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no período de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e o prazo para resposta ao pedido de reajuste será de até 30 dias.

11.2.1.1. O pedido de reajuste deverá ser formulado pela contratada, sob pena de preclusão, antes de eventual prorrogação nos termos do inciso I, do § 4º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.2.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.2.1.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.2.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.2.2. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de apostilamento, de acordo com o disposto no artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3. A Contratante ou a Contratada podem solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando verificado fato imprevisível ocorrido após a apresentação da proposta, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) o evento seja futuro e incerto;

b) o evento não ocorra por culpa da Contratada;

c) a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

d) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da Contratada;

e) Seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor médio estimado da contratação é de R\$ 556.562,50 (quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Ibitirama para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no(a) respectivo(a) contrato ou instrumento equivalente.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

14.1.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

14.1.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.1.3. Multa:

14.1.4. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 07 (sete) dias;

14.1.5. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

14.1.6. Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ibitirama/ES, pelo prazo de 3 (três) anos.

14.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

14.1.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.1.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO VII

VALOR ESTIMADO

LOTE 01 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES.

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	UNID.	150	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC (04 KG): Extintor de uso múltiplo para as classes A, B e C. Utiliza Monofosfato de Amônia siliconizado como agente extintor. O agente Pó ABC isola quimicamente os materiais combustíveis de Classe A, derretendo e aderindo à superfície do material em combustão. Atua por abafamento e interrupção da reação em cadeia em incêndios de Classe B. Não é condutor de eletricidade , sendo seguro para uso em equipamentos energizados (Classe C). Acompanhar suporte de parede reforçado compatível com o peso do equipamento.	R\$ 253,75	R\$ 38.062,50	
02	UNID.	150	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC (06 KG): Extintor de uso múltiplo para as classes A, B e C. Utiliza Monofosfato de Amônia siliconizado como agente extintor. O agente Pó ABC isola quimicamente os materiais combustíveis de Classe A, derretendo e aderindo à superfície do material em combustão. Atua por abafamento e interrupção da reação em cadeia em incêndios de Classe B. Não é condutor de eletricidade , sendo seguro para uso em equipamentos energizados (Classe C). Acompanhar suporte de parede reforçado compatível com o peso do equipamento.	R\$ 317,49	R\$ 47.623,50	
03	UNID.	150	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO ABC (08 KG): Extintor de incêndio portátil de pressurização direta, com carga de 08 kg de Pó Químico Seco (PQS) à base de Monofosfato de Amônia siliconizado. O equipamento deve possuir capacidade extintora mínima de 6-A: 40-B: C, sendo apto para o combate a incêndios de Classe A (isolamento químico de sólidos), Classe B (abafamento de líquidos inflamáveis) e Classe C (não condutor de eletricidade para equipamentos energizados). O cilindro deve ser fabricado em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática vermelha, equipado com válvula em latão forjado, indicador de pressão (manômetro) e mangueira de descarga de alta resistência com difusor. O produto deve ser fabricado rigorosamente conforme a norma	R\$ 319,00	R\$ 47.850,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

			ABNT NBR 15808, possuir certificação obrigatória do INMETRO com selo de conformidade e acompanhar suporte de parede reforçado compatível com o peso do equipamento.			
04	UNID.	150	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO ABC (12 KG): Extintor de incêndio portátil de pressurização direta, com carga de 12 kg de Pó Químico Seco (PQS) à base de Monofosfato de Amônia siliconizado. O equipamento deve possuir capacidade extintora mínima de 6-A: 40-B: C, sendo apto para o combate a incêndios de Classe A (isolamento químico de sólidos), Classe B (abafamento de líquidos inflamáveis) e Classe C (não condutor de eletricidade para equipamentos energizados). O cilindro deve ser fabricado em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática vermelha, equipado com válvula em latão forjado, indicador de pressão (manômetro) e mangueira de descarga de alta resistência com difusor. O produto deve ser fabricado rigorosamente conforme a norma ABNT NBR 15808, possuir certificação obrigatória do INMETRO com selo de conformidade e acompanhar suporte de parede reforçado compatível com o peso do equipamento.	R\$ 592,71	R\$ 88.096,50	
05	UNID.	150	EXTINTOR DE INCÊNDIO DIÓXIDO DE CARBONO - CO2 (04 KG): Extintor de incêndio portátil com carga de 04 kg de Dióxido de Carbono (CO2), indicado para classes de incêndio B (líquidos inflamáveis) e C (equipamentos elétricos energizados). O cilindro deve ser fabricado em aço carbono sem costura, com acabamento externo em pintura epóxi-pó eletrostática na cor vermelha. Deve apresentar pressão de serviço de 12,6 kgf/cm ² e pressão de teste de 21 kgf/cm ² , com peso total aproximado de 14 kg a 16 kg (cilindro + carga). O equipamento deve ser dotado de válvula de latão forjado com dispositivo de segurança (disco de ruptura), mangueira de alta pressão e difusor de descarga fabricado em material isolante térmico para proteção do operador. Fabricado rigorosamente em conformidade com a norma ABNT NBR 15808, possuir certificação compulsória do INMETRO (selo de conformidade) e acompanhar suporte de parede reforçado compatível com o peso do equipamento.	R\$ 652,99	R\$ 97.948,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

06	UNID.	150	EXTINTOR DE INCÊNDIO DIÓXIDO DE CARBONO - CO2 (06 KG): Extintor de incêndio portátil com carga de 06 kg de Dióxido de Carbono (CO2), indicado para classes de incêndio B (líquidos inflamáveis) e C (equipamentos elétricos). O cilindro deve ser fabricado em aço carbono sem costura, com acabamento superficial em pintura epóxi-pó eletrostática na cor vermelha. Deve apresentar pressão de serviço de 12,6 kgf/cm ² e pressão de teste de 21 kgf/cm ² , com peso total aproximado de 19 kg (cilindro + carga). O equipamento deve ser dotado de válvula de latão forjado, mangueira de alta pressão e difusor em material isolante térmico para aplicação segura. Fabricado rigorosamente conforme a norma ABNT NBR 15808, com certificação obrigatória do INMETRO (selo de conformidade) e acompanhado de suporte de parede compatível.	R\$ 974,45	R\$ 146.167,5 0	
07	UNID.	150	EXTINTOR DE INCÊNDIO ÁGUA PRESSURIZADA - AP (10 LITROS): Extintor de incêndio portátil de pressurização direta, com carga de 10 litros de água potável (Agente H2O). Equipamento destinado exclusivamente ao combate de incêndios de Classe A (materiais sólidos, como papel, madeira e tecidos), atuando por resfriamento. O cilindro deve ser fabricado em aço carbono com tratamento interno anticorrosivo e acabamento externo em pintura epóxi-pó eletrostática na cor vermelha. Deve possuir válvula em latão forjado, indicador de pressão (manômetro), mangueira de descarga em borracha com bico de jato pleno e punho plástico. Fabricado rigorosamente em conformidade com a norma ABNT NBR 15808, com certificação obrigatória do INMETRO (selo de conformidade) e acompanhado de suporte de parede compatível.	R\$ 291,19	R\$ 43.678,50	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 510.237,00	

LOTE 02 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA PARA O ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	UNID.	150	Luminária de emergência autônoma , tipo bloco individual, equipada com 30 LEDs de alto brilho e tecnologia SMD.	R\$ 36,49	R\$ 5.473,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

			<ul style="list-style-type: none">• Alimentação: Bivolt automática (110V/220V), com sistema de recarga inteligente que evita a descarga total da bateria.• Desempenho (Autonomia):<ul style="list-style-type: none">• Fluxo Mínimo: Autonomia mínima de 6 horas.• Fluxo Máximo: Autonomia mínima de 3 horas.• Potência e Fluxo Luminoso: Potência nominal de 2W. Fluxo luminoso aproximado de 100 a 150 lúmens (conforme padrão para 30 LEDs).• Construção: Fabricada em termoplástico ABS de alta resistência, na cor branca, com lente de policarbonato. Material antichama (autoextinguível).• Normatização: Fabricada em estrita conformidade com a norma ABNT NBR 10898 (Sistemas de iluminação de emergência).• Certificação: Produto com certificação compulsória ou conformidade comprovada pelos órgãos competentes (INMETRO/Laboratórios acreditados).• Recursos Adicionais: Botão de teste manual, indicadores LED de carga e rede elétrica, e sistema de fixação para parede ou teto (acompanha buchas e parafusos).			
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 5.473,50

LOTE 03 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA O ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	UNID.	200	<p>Placa de Sinalização de Orientação e Salvamento - Saída à Direita:</p> <p>Descrição: Placa de sinalização de emergência tipo "Saída à Direita" (Código S1 ou similar).</p> <ul style="list-style-type: none">• Pictograma: Símbolo gráfico de um homem correndo em direção à direita, acompanhado de seta indicativa para a direita.• Material: PVC rígido, espessura mínima de 1mm, material antichama (não propagante de chamas).• Propriedades Fotoluminescentes: Pigmentação fotoluminescente de alta	R\$ 20,49	R\$ 4.098,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

			<p>intensidade que garanta visibilidade na ausência de luz. Autonomia mínima de 8 horas e desempenho conforme norma NBR 13434-3 (intensidade luminosa após 10 min > 140 mcd/m²).</p> <ul style="list-style-type: none">• Cores: Fundo verde e símbolos/bordas em branco fotoluminescente.• Dimensões: 30x15cm• Fixação: Devem acompanhar fita dupla face de alta aderência para fixação em superfícies lisas.			
02	UNID.	200	<p><u>Placa de Sinalização de Orientação e Salvamento - Saída à Esquerda</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Descrição: Placa de sinalização de emergência tipo "Saída à Esquerda" (Código S2 ou similar).• Pictograma: Símbolo gráfico de um homem correndo em direção à esquerda, acompanhado de seta indicativa para a esquerda.• Material: PVC rígido, espessura mínima de 1mm, material antichama.• Propriedades Fotoluminescentes: Pigmentação fotoluminescente de alta intensidade. Desempenho certificado conforme NBR 13434.• Cores: Fundo verde e símbolos/bordas em branco fotoluminescente.• Dimensões: 30x15cm• Fixação: Devem acompanhar fita dupla face de alta aderência para fixação em superfícies lisas.	R\$ 21,82	R\$ 4.364,00	
03	UNID.	200	<p><u>Placa de Sinalização de Orientação - Saída de Emergência (Frente/Porta)</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Descrição: Placa de sinalização indicativa de saída ou porta de saída.• Texto/Símbolo: Inscrição "SAÍDA" ou "SAÍDA DE EMERGÊNCIA" com ou sem seta indicativa (conforme necessidade do projeto).• Material: PVC rígido, antichama, espessura mínima de 1mm.• Propriedades Fotoluminescentes: Conforme requisitos técnicos da NBR 13434.• Cores: Fundo verde e escrita em branco fotoluminescente.• Dimensões: 30x15cm• Fixação: Devem acompanhar fita dupla face de alta aderência para fixação em superfícies lisas.	R\$ 19,01	R\$ 3.802,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

04	UNID.	1.000	SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO - EXTINTOR DE INCÊNDIO: Placa de sinalização vertical para identificação de equipamento de combate a incêndio, dimensões 30x15cm. Fabricada em PVC rígido com espessura mínima de 1mm, material antichama e autoextinguível. O pictograma deve apresentar o símbolo universal de extintor de incêndio com chamas laterais na cor branca fotoluminescente sobre fundo vermelho de segurança. As propriedades fotoluminescentes devem ser de alta intensidade, garantindo visibilidade em condições de ausência de luz ou presença de fumaça, com performance mínima e certificação de acordo com a norma ABNT NBR 13434-3. A placa deve conter as informações do fabricante e os índices de luminescência impressos em suas bordas. Observação: O modelo do extintor (identificação da carga) será especificado mediante ordem de fornecimento.	R\$ 20,38	R\$ 20.380,00	
05	UNID.	200	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA - ROTA DE FUGA (ESCADA DIREITA DESCENDO): Placa de sinalização fotoluminescente de orientação e salvamento, destinada a indicar o sentido de fluxo no interior de caixas de escadas (Seta Direita Descendo). Fabricada em PVC rígido, espessura mínima de 1mm, material antichama e autoextinguível (não propagante de chamas). Deve apresentar desempenho fotoluminescente com índices mínimos de 142/21 - 1800-K-W (conforme ensaios laboratoriais), garantindo visibilidade em situações de ausência de luz ou fumaça. O produto deve estar em total conformidade com a norma ABNT NBR 16820 , Instrução Técnica IT-20 do Corpo de Bombeiros e demais regulamentos estaduais de segurança contra incêndio e pânico. A placa deve conter, impressas em sua face, a identificação do fabricante (nome/marca e CNPJ) e os índices de fotoluminescência para fins de fiscalização. Durabilidade mínima de 5 anos para uso interno em locais sem incidência excessiva de radiação solar direta. Dimensões: 30x15cm	R\$ 20,71	R\$ 4.142,00	
06	UNID.	200	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA - ROTA DE FUGA (ESCADA ESQUERDA DESCENDO): Placa de sinalização fotoluminescente de orientação e salvamento, destinada a indicar o sentido de fluxo no interior de caixas de escadas orientando a descida à esquerda (Seta Esquerda Descendo). Fabricada em PVC rígido, espessura mínima de 1mm, material antichama e autoextinguível (não propagante	R\$ 20,33	R\$ 4.066,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

			<p>de chammas). Deve apresentar desempenho fotoluminescente com índices mínimos de 142/21 - 1800-K-W, garantindo visibilidade superior em situações de ausência de luz ou fumaça. O produto deve estar em total conformidade com a norma ABNT NBR 16820, Instrução Técnica IT-20 do Corpo de Bombeiros e demais regulamentos estaduais de segurança contra incêndio e pânico. A placa deve conter, impressas em sua face, a identificação do fabricante (nome/marca e CNPJ) e os índices de fotoluminescência para fins de fiscalização e auditoria. Durabilidade mínima de 5 anos para uso interno em locais sem incidência excessiva de radiação solar direta.</p> <p>Dimensões: 30x15cm</p>			
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 40.852,00

OBS.: Os lotes com valores inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão exclusivamente para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(Processo Administrativo nº 1856/2026 - ID CidadES: 2026.031E0700001.01.0006)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

A Secretaria Municipal de Administração é quem irá gerenciar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com sede na Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, CEP 29.540-000, na cidade de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, neste ato representada pelo Sr. Erika Vieira de Almeida, Secretário da Pasta, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 008/2026, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no _____ de ____/____/2026, Processo Administrativo, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o RREGISTRO DE PREÇOS Aquisição e instalação de Extintores e correlatos para atender às necessidades da Prefeitura e suas Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências, especificadas no do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem na tabela constante na ata:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

LOTE 01 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PARA O ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	UNID.	150	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC (04 KG): Extintor de uso múltiplo para as classes A, B e C. Utiliza Monofosfato de Amônia siliconizado como agente extintor. O agente Pó ABC isola quimicamente os materiais combustíveis de	R\$ 253,75	R\$ 38.062,50	

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES

CEP: 29.540-000

TEL: 28 3199-1147



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

			Classe A, derretendo e aderindo à superfície do material em combustão. Atua por abafamento e interrupção da reação em cadeia em incêndios de Classe B. Não é condutor de eletricidade , sendo seguro para uso em equipamentos energizados (Classe C). Acompanhar suporte de parede reforçado compatível com o peso do equipamento.			
02	UNID.	150	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC (06 KG): Extintor de uso múltiplo para as classes A, B e C. Utiliza Monofosfato de Amônia siliconizado como agente extintor. O agente Pó ABC isola quimicamente os materiais combustíveis de Classe A, derretendo e aderindo à superfície do material em combustão. Atua por abafamento e interrupção da reação em cadeia em incêndios de Classe B. Não é condutor de eletricidade , sendo seguro para uso em equipamentos energizados (Classe C). Acompanhar suporte de parede reforçado compatível com o peso do equipamento.	R\$ 317,49	R\$ 47.623,50	
03	UNID.	150	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO ABC (08 KG): Extintor de incêndio portátil de pressurização direta, com carga de 08 kg de Pó Químico Seco (PQS) à base de Monofosfato de Amônia siliconizado. O equipamento deve possuir capacidade extintora mínima de 6-A: 40-B: C, sendo apto para o combate a incêndios de Classe A (isolamento químico de sólidos), Classe B (abafamento de líquidos inflamáveis) e Classe C (não condutor de eletricidade para equipamentos energizados). O cilindro deve ser fabricado em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática vermelha, equipado com válvula em latão forjado, indicador de pressão (manômetro) e mangueira de descarga de alta resistência com difusor. O produto deve ser fabricado rigorosamente conforme a norma ABNT NBR 15808, possuir certificação obrigatória do INMETRO com selo de conformidade e acompanhar suporte de parede reforçado compatível com o peso do equipamento.	R\$ 319,00	R\$ 47.850,00	
04	UNID.	150	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO ABC (12 KG): Extintor de incêndio portátil de pressurização direta, com carga de 12 kg de Pó Químico Seco (PQS) à base de Monofosfato de Amônia siliconizado. O equipamento deve possuir capacidade extintora mínima de 6-A: 40-B: C, sendo apto para o combate a incêndios de Classe A (isolamento químico de sólidos), Classe B (abafamento de líquidos	R\$ 592,71	R\$ 88.096,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

			inflamáveis) e Classe C (não condutor de eletricidade para equipamentos energizados). O cilindro deve ser fabricado em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática vermelha, equipado com válvula em latão forjado, indicador de pressão (manômetro) e mangueira de descarga de alta resistência com difusor. O produto deve ser fabricado rigorosamente conforme a norma ABNT NBR 15808, possuir certificação obrigatória do INMETRO com selo de conformidade e acompanhar suporte de parede reforçado compatível com o peso do equipamento.			
05	UNID.	150	EXTINTOR DE INCÊNDIO DIÓXIDO DE CARBONO - CO2 (04 KG): Extintor de incêndio portátil com carga de 04 kg de Dióxido de Carbono (CO2), indicado para classes de incêndio B (líquidos inflamáveis) e C (equipamentos elétricos energizados). O cilindro deve ser fabricado em aço carbono sem costura, com acabamento externo em pintura epóxi-pó eletrostática na cor vermelha. Deve apresentar pressão de serviço de 12,6 kgf/cm ² e pressão de teste de 21 kgf/cm ² , com peso total aproximado de 14 kg a 16 kg (cilindro + carga). O equipamento deve ser dotado de válvula de latão forjado com dispositivo de segurança (disco de ruptura), mangueira de alta pressão e difusor de descarga fabricado em material isolante térmico para proteção do operador. Fabricado rigorosamente em conformidade com a norma ABNT NBR 15808, possuir certificação compulsória do INMETRO (selo de conformidade) e acompanhar suporte de parede reforçado compatível com o peso do equipamento.	R\$ 652,99	R\$ 97.948,50	
06	UNID.	150	EXTINTOR DE INCÊNDIO DIÓXIDO DE CARBONO - CO2 (06 KG): Extintor de incêndio portátil com carga de 06 kg de Dióxido de Carbono (CO2), indicado para classes de incêndio B (líquidos inflamáveis) e C (equipamentos elétricos). O cilindro deve ser fabricado em aço carbono sem costura, com acabamento superficial em pintura epóxi-pó eletrostática na cor vermelha. Deve apresentar pressão de serviço de 12,6 kgf/cm ² e pressão de teste de 21 kgf/cm ² , com peso total aproximado de 19 kg (cilindro + carga). O equipamento deve ser dotado de válvula de latão forjado, mangueira de alta pressão e difusor em material isolante térmico para aplicação segura. Fabricado rigorosamente	R\$ 974,45	R\$ 146.167,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

			conforme a norma ABNT NBR 15808, com certificação obrigatória do INMETRO (selo de conformidade) e acompanhado de suporte de parede compatível.			
07	UNID.	150	EXTINTOR DE INCÊNDIO ÁGUA PRESSURIZADA - AP (10 LITROS): Extintor de incêndio portátil de pressurização direta, com carga de 10 litros de água potável (Agente H ₂ O). Equipamento destinado exclusivamente ao combate de incêndios de Classe A (materiais sólidos, como papel, madeira e tecidos), atuando por resfriamento. O cilindro deve ser fabricado em aço carbono com tratamento interno anticorrosivo e acabamento externo em pintura epóxi-pó eletrostática na cor vermelha. Deve possuir válvula em latão forjado, indicador de pressão (manômetro), mangueira de descarga em borracha com bico de jato pleno e punho plástico. Fabricado rigorosamente em conformidade com a norma ABNT NBR 15808, com certificação obrigatória do INMETRO (selo de conformidade) e acompanhado de suporte de parede compatível.	R\$ 291,19	R\$ 43.678,50	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 510.237	

LOTE 02 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA PARA O ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	UNID.	150	Luminária de emergência autônoma , tipo bloco individual, equipada com 30 LEDs de alto brilho e tecnologia SMD. <ul style="list-style-type: none">• Alimentação: Bivolt automática (110V/220V), com sistema de recarga inteligente que evita a descarga total da bateria.• Desempenho (Autonomia):<ul style="list-style-type: none">• Fluxo Mínimo: Autonomia mínima de 6 horas.• Fluxo Máximo: Autonomia mínima de 3 horas.• Potência e Fluxo Luminoso: Potência nominal de 2W. Fluxo luminoso aproximado de 100 a 150 lúmens (conforme padrão para 30 LEDs).• Construção: Fabricada em termoplástico ABS de alta resistência, na	R\$ 36,49	R\$ 5.473,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

			<p>cor branca, com lente de policarbonato. Material antichama (autoextinguível).</p> <ul style="list-style-type: none">• Normatização: Fabricada em estrita conformidade com a norma ABNT NBR 10898 (Sistemas de iluminação de emergência).• Certificação: Produto com certificação compulsória ou conformidade comprovada pelos órgãos competentes (INMETRO/Laboratórios acreditados).• Recursos Adicionais: Botão de teste manual, indicadores LED de carga e rede elétrica, e sistema de fixação para parede ou teto (acompanha buchas e parafusos).			
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 5.473,50	

LOTE 03 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA O ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	UNID.	200	<p>Placa de Sinalização de Orientação e Salvamento - Saída à Direita:</p> <p>Descrição: Placa de sinalização de emergência tipo "Saída à Direita" (Código S1 ou similar).</p> <ul style="list-style-type: none">• Pictograma: Símbolo gráfico de um homem correndo em direção à direita, acompanhado de seta indicativa para a direita.• Material: PVC rígido, espessura mínima de 1mm, material antichama (não propagante de chamas).• Propriedades Fotoluminescentes: Pigmentação fotoluminescente de alta intensidade que garanta visibilidade na ausência de luz. Autonomia mínima de 8 horas e desempenho conforme norma NBR 13434-3 (intensidade luminosa após 10 min > 140 mcd/m²).• Cores: Fundo verde e símbolos/bordas em branco fotoluminescente.• Dimensões: 30x15cm• Fixação: Devem acompanhar fita dupla face de alta aderência para fixação em superfícies lisas.	R\$ 20,49	R\$ 4.098,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

02	UNID.	200	<p>Placa de Sinalização de Orientação e Salvamento - Saída à Esquerda</p> <ul style="list-style-type: none">• Descrição: Placa de sinalização de emergência tipo "Saída à Esquerda" (Código S2 ou similar).• Pictograma: Símbolo gráfico de um homem correndo em direção à esquerda, acompanhado de seta indicativa para a esquerda.• Material: PVC rígido, espessura mínima de 1mm, material antichama.• Propriedades Fotoluminescentes: Pigmentação fotoluminescente de alta intensidade. Desempenho certificado conforme NBR 13434.• Cores: Fundo verde e símbolos/bordas em branco fotoluminescente.• Dimensões: 30x15cm• Fixação: Devem acompanhar fita dupla face de alta aderência para fixação em superfícies lisas.	R\$ 21,82	R\$ 4.364,00	
03	UNID.	200	<p>Placa de Sinalização de Orientação - Saída de Emergência (Frente/Porta)</p> <ul style="list-style-type: none">• Descrição: Placa de sinalização indicativa de saída ou porta de saída.• Texto/Símbolo: Inscrição "SAÍDA" ou "SAÍDA DE EMERGÊNCIA" com ou sem seta indicativa (conforme necessidade do projeto).• Material: PVC rígido, antichama, espessura mínima de 1mm.• Propriedades Fotoluminescentes: Conforme requisitos técnicos da NBR 13434.• Cores: Fundo verde e escrita em branco fotoluminescente.• Dimensões: 30x15cm• Fixação: Devem acompanhar fita dupla face de alta aderência para fixação em superfícies lisas.	R\$ 19,01	R\$ 3.802,00	
04	UNID.	1.000	<p>SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO - EXTINTOR DE INCÊNDIO: Placa de sinalização vertical para identificação de equipamento de combate a incêndio, dimensões 30x15cm. Fabricada em PVC rígido com espessura mínima de 1mm, material antichama e autoextinguível. O pictograma deve apresentar o símbolo universal de extintor de incêndio com chamas laterais na cor branca fotoluminescente sobre fundo vermelho de segurança. As propriedades fotoluminescentes devem ser de alta intensidade, garantindo</p>	R\$ 20,38	R\$ 20.380,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

			visibilidade em condições de ausência de luz ou presença de fumaça, com performance mínima e certificação de acordo com a norma ABNT NBR 13434-3. A placa deve conter as informações do fabricante e os índices de luminescência impressos em suas bordas. Observação: O modelo do extintor (identificação da carga) será especificado mediante ordem de fornecimento.			
05	UNID.	200	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA - ROTA DE FUGA (ESCADA DIREITA DESCENDO): Placa de sinalização fotoluminescente de orientação e salvamento, destinada a indicar o sentido de fluxo no interior de caixas de escadas (Seta Direita Descendo). Fabricada em PVC rígido, espessura mínima de 1mm, material antichama e autoextinguível (não propagante de chamas). Deve apresentar desempenho fotoluminescente com índices mínimos de 142/21 - 1800-K-W (conforme ensaios laboratoriais), garantindo visibilidade em situações de ausência de luz ou fumaça. O produto deve estar em total conformidade com a norma ABNT NBR 16820 , Instrução Técnica IT-20 do Corpo de Bombeiros e demais regulamentos estaduais de segurança contra incêndio e pânico. A placa deve conter, impressas em sua face, a identificação do fabricante (nome/marca e CNPJ) e os índices de fotoluminescência para fins de fiscalização. Durabilidade mínima de 5 anos para uso interno em locais sem incidência excessiva de radiação solar direta. Dimensões: 30x15cm	R\$ 20,71	R\$ 4.142,00	
06	UNID.	200	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA - ROTA DE FUGA (ESCADA ESQUERDA DESCENDO): Placa de sinalização fotoluminescente de orientação e salvamento, destinada a indicar o sentido de fluxo no interior de caixas de escadas orientando a descida à esquerda (Seta Esquerda Descendo). Fabricada em PVC rígido, espessura mínima de 1mm, material antichama e autoextinguível (não propagante de chamas). Deve apresentar desempenho fotoluminescente com índices mínimos de 142/21 - 1800-K-W, garantindo visibilidade superior em situações de ausência de luz ou fumaça. O produto deve estar em total conformidade com a norma ABNT NBR 16820 , Instrução Técnica IT-20 do Corpo de Bombeiros e demais regulamentos estaduais de segurança contra incêndio e pânico. A placa deve conter, impressas em sua face, a identificação do fabricante (nome/marca e CNPJ) e os índices de fotoluminescência para	R\$ 20,33	R\$ 4.066,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

			fins de fiscalização e auditoria. Durabilidade mínima de 5 anos para uso interno em locais sem incidência excessiva de radiação solar direta. Dimensões: 30x15cm			
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 40.852,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Órgãos ou entidades públicas participantes: Secretaria Municipal de Administração e as demais secretarias da Prefeitura Municipal de Ibitirama.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **6.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

6.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 39, § único do Decreto Municipal nº 239/2024.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (do Decreto Municipal nº 239/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ibitirama/ES, _____ de _____ de 2026.

Reginaldo Simão de Souza

Prefeito Municipal de Ibitirama/ES

Assinatura Representante Legal do Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(Processo Licitatório nº 008/2026, Processo Administrativo nº 1856/2026 - ID CidadES: 2026.031E0700001.01.0006)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
IBITIRAMA E**

O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama – ES, inscrito no CNPJ sob o nº 31.726.490/0001-31, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a) _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____, conforme atos constitutivos da empresas, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 008/2026, Processo Administrativo nº 1856/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS Aquisição e instalação de Extintores e correlatos para atender às necessidades da Prefeitura e suas Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da assinatura do contrato, na forma do **artigo 105 da Lei Federal de nº 14.133, de 2021**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____
(_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará à Contratada pelos fornecimentos realizados, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

6.1.1. No caso de atraso pelo fornecedor, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

6.1.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Observada a matriz de riscos, caso existente, os preços poderão sofrer alteração para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme disposto no art. 124, II, d da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante pedido do contratado.

8.2. Para fins do disposto nesta cláusula, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e a administração pública terá o prazo de 10 (dez) dias para responder.

8.4. O valor reequilibrado será alcançado se utilizando da seguinte metodologia:

$$NV = VC + V$$

Onde NV = Novo Valor / VC = Valor Contratado / V = Variação

A Variação é encontrada com a seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

$V = VIDL - VIAL$

Onde VIDL = Valor do Insumo Depois da Licitação / VIAL = Valor do Insumo Antes da Licitação

8.5. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ocorrerá somente sobre os insumos cujos preços sem tornaram inviáveis frente às condições inicialmente pactuadas.

9. CLÁUSULA NOVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

9.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;

9.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

9.7. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

9.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

10.2. Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

10.3. Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, os seguintes dados: n.º e data do contrato ou instrumento equivalente e o nome do fornecedor;

10.4. Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer produto em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no mesmo prazo definido para entrega ou em prazo específico, caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

10.5. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;

10.6. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.8. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;

10.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

10.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

10.11. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

10.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

10.13. Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

10.15. Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

10.16. Comunicar imediatamente à Contratante a ocorrência de associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, para conhecimento e adoção das providências necessárias, inclusive quanto à análise de viabilidade de manutenção da relação contratual;

10.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

10.18. Garantir a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso CONFORME SOLICITAÇÃO, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

Órgão:	Secretaria Municipal de Administração
Dotação Orçamentária	
Ficha (069)	040001.0412200032.009.33903000000
Ficha (072)	040001.0412200032.009.33903000000

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibitirama - ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ibitirama/ES, ____ de _____ de 2026.

Reginaldo Simão de Souza

Prefeito de Ibitirama/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-